



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA
RUA CLAUDINO DOS SANTOS, 108 - FONE: 225-2774 - CURITIBA - PR. - 80.020



CURITIBA, em 25 de novembro de 1992

Of. nº 248/92-CMCF

Ab. Per. Celso Carneiro do Amaral
Comunicação
7/11/1992
[Signature]

Excelência

Apenso ao presente, relatório, acompanhado de documentos, elaborado por este órgão de defesa da mulher e dos direitos humanos. É o mesmo um grito de revolta pela substituição clara, da lei pela força. Da justiça pela tortura. Dos direitos humanos pela violência.

Este Conselho acredita, ainda, na força da Lei. Na imparcialidade da Justiça. No poder de Deus.

Atenciosamente

[Signature]

Isabel Kugler Mendes

PRESIDENTE DO CMCF

Excelentíssimo Senhor
Dr. DELAZARI
DD. Procurador da Justiça
PALÁCIO DA JUSTIÇA

PROTOCOLADO

26 NOV 1992 BR 003835

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



26 MAR 1978 003835

FUNDAÇÃO SOCIAL

RELATORIO

Comunidade de ...



Conselho Municipal da Condição Feminina



Conselho Municipal da Condição Feminina

Curitiba - Paraná

Página - 1

R e l a t ó r i o :

Dia 09 de setembro de 1988, o Conselho Municipal da Condição Feminina foi procurado por familiares de Celina C. Abagge e Beatriz C. Abagge, apresentando diversas denúncias de violações dos Direitos Humanos e Cerceamento do Direito de Defesa, ~~em decorrência de~~ ~~na investigação~~ como "Ritual Satânico de Guaratuba". Solicitaram que se procedesse análise dos autos de Ação Penal n. 156/88 - da comarca de Guaratuba, e a confirmação de denúncias de torturas e medidas arbitrárias.

A solicitação, de início, causou surpresa nos integrantes do Conselho - pois, inicialmente acreditava-se na "estória" que havia sido narrada. Entretanto, mesmo assim, resolveu-se estudar cuidadosamente o processo. Tal era obrigação de um Conselho consciente, pois mesmo que culpados os Réus, a prática de tortura seria inadmissível.

Examinado o processo, por uma equipe formada por advogadas, psicólogas, terapeuta e assistente social do C.M.C.F chegou-se a estupefecedora conclusão que houberam torturas diversas, para que três acusados (Réus Osvaldo, Vicente e Davi "confessassem" um crime, que de tão bárbaro, não se acredita possa alguém cometê-lo, e para que ao mesmo tempo acusassem os demais pseudos implicados, tudo em completo desrespeito à Constituição Federal.

Isto ocorreu sem que tenha sido dado o direito de acompanhamento por advogado, nem foi respeitado o princípio maior da presunção da inocência, sendo tudo logo divulgado amplamente pela imprensa, num sensacionalismo extremado, que gerou um clamor público sem igual.

Verificou-se, com espanto, que a gravação em fita cassete, de uma "suposta confissão" das Réis Celina e Beatriz Abagge, assim como os laudos de "exame de lesões corporais" dos Réus, ao contrário do que havia sido amplamente divulgado, eram "verdadeiras provas" da "prática de tortura".

Verificou-se que as lesões constatadas nos Réus: "marcas de choques elétricos nos polegares", "várias escoriações e hematomas de até 12 cm. de extensão - cada", estavam em perfeita consonância com a denúncia dos acusados. E que a "gravação em fita cassete" foi realizada



Conselho Municipal da Condição Feminina

Curitiba - Paraná

Página - 2

sob "coação", tendo os policiais por diversas vezes proferido ameaças, na própria "gravação".

Tudo levou ao questionamento: Se houveram lesões e até na fita gravada se verificam ameaças, que tipo de inquirição foi levada a efeito?

Verificou-se com maior estarecimento que as torturas foram imediatamente denunciadas e que nenhuma autoridade sequer tomou qualquer providência para a apuração da verdade, acomodando-se com a versão incrível divulgada na imprensa e que não corresponde ao que é encontrado nos autos.

Estabeceu ainda mais, a este Conselho a entrevista jornalística do Sr. Inocêncio Castano Filho (parente do menor desaparecido e que se viu momentaneamente investigado pelas autoridades policiais) publicada pelo jornal Estado do Paraná, edição n. 12472, de 09 de novembro de 1990, onde também se verifica a falta de vontade para desenvolver os acontecimentos em outro crime (o desse referido Leandro Basso). Isto porque como o "caso Basso" resolveu "negativo", não terá provado que não houve o crime contra Leandro Basso. Toda a estória urdida constante da denúncia ficará sem fundamento.

Do estudo aprofundado do Estatuto de Aço Penal n. 152/90 - de Curitiba, chegamos à conclusão que em seu todo um testemunho de farsa de forças substituídas à Justiça, uso de torturas para extrair de pessoas inocentes, a "confissão" de um crime montado por uma mente doentia e apoiado por autoridades desinformadas.

Já dizia Cícero que:

"É NECESSÁRIO QUE SEJAMOS ESCRAVOS DAS LEIS PARA QUE POSSAMOS SER LIVRES".

No "caso de Guaratuba" a Lei maior foi rasgada, pois os mais comecinhos princípios de direitos humanos, foram aos acusados negados.

A Justiça foi aviltada, pois aqueles que por ela respondem usaram de parcialidade e promoveram a força.

O que será mais terrível para o Homem: TIRAR SUA VIDA OU PRIVÁ-LO DA LIBERDADE?

No histórico que se segue, totalmente extraído das peças dos autos, procura este C.M.C.F. demonstrar a Verdade. Procura também, demonstrar que tudo não passa de uma estória engendrada, obtida sob torturas horrendas e sem precedentes. Procura, por fim, mostrar o cerceamento do direito de defesa e a perda da liberdade sem fundamento, de pessoas inocentes. Isto por que outra não pode ser a conclusão daquele que imparcialmente estuda com profundidade o processo.

VARA CRIMINAL
1805
P

Conselho Municipal da Condição Feminina
Curitiba - Paraná

Página - 3

Entre as muitas atribuições do Conselho Municipal da Condição Feminina está a de:

"zelar pelo respeito e ampliação dos direitos da mulher no que concerne ao exercício de sua cidadania e desempenho de suas atividades".

Do estudo dos autos pode-se concluir que:

Dia 06 de abril de 1992, às 08:30 hs. o Prefeito Aldo Abagge e sua esposa Celina C. Abagge, após abastecerem seu veículo, partem de Guaratuba para Curitiba. Tal dia era aniversário de morte do pai do Sr. Aldo, sepultado em Curitiba. Em Curitiba chegam em seu apartamento por volta das 10:30/11:00 hs. e vão almoçar. Celina telefona ao dentista pedindo para desmarcar seu atendimento. Compra flores e vão ao Cemitério Municipal. (fls. 537, 538, 903 e v., 931, 935 e 957)

Entre as 09:00 e 11:30 hs. desse mesmo dia (06.04.92), o menino Evandro Ramon faziano desaparece em Guaratuba. (fls. 11, 12, 13)

Como poderia nesse horário Celina ter sido vista em companhia do Evandro Caetano em Guaratuba ?

Por que somente (150) cento e trinta dias após o desaparecimento surgiu uma testemunha que disse ter havido sequestro ? Por que esta testemunha em seus depoimentos anteriores nada disse sobre tal sequestro ? Esta testemunha é digna de fé ?

Beatriz C. Abagge, ficou em Guaratuba, acordou por volta das 11:00 hs. Naquela tarde ela saiu de casa para ir ao Banco e a Secretaria Municipal de Educação, tendo estado com testemunhas. Às 20:00 hs. Beatriz dirige-se ao centro espírita da cidade. Lá é convidada para ir até a casa dos pais do menino desaparecido, onde seriam realizadas orações para ajudar a encontrar a criança. Fizeram orações num quatinho da casa. Terminando Beatriz retornou para sua residência, deixando os que realizariam mais orações. (fls. 528, 898 e v., 931 e 961)

No início da noite o Sr. Aldo e sua esposa Celina retornam de Curitiba, encontrando diversos policiais locais em sua residência à espera-los. Queriam que o Prefeito autorizasse "cota de combustível" para a procura do menor desaparecido. Este assina autorização para os policiais. Celina Abagge chega a juntar um grupo de pessoas e com elas, em seu automóvel, também promove buscas até altas horas. (fls. 537, 538, 931, 936, 957 e 958)

No dia seguinte (07.04.92) as buscas ao menino desaparecido continuam, sem que nenhuma pista seja descoberta. (fls. 13)

Conselho Municipal da Condição Feminina
Curitiba - Paraná

VAREZ
1807
P

Página - 4

Neste dia 07/04/92 Celina Abagge providencia reuniões com professoras no CENIC e Creches, nos períodos da manhã e tarde. Às 19:00 hs. retorna para sua residência em companhia da testemunha Maria José, deixando-a na Associação dos Magistrados (fls. 537, 538, 931v., 932, 935 e 939)

Em casa, Celina encontra o Vereador Valdemar Travassos e o Pároco da cidade. Por volta das 19:30 hrs. também chega na residência o Vereador Edílio da Silva. Antes de jantar, Celina lembra ao marido que naquele dia se realizaria o aniversário do Sr. Nelson Cordeiro e que como Prefeito tinha obrigação de comparecer. O Vereador Edílio vai embora. Celina e o Sr. Aldo após trocaram de roupa saem para a festa de aniversário. Beatriz fica em casa em companhia do Vereador Travassos e do Pe. Adriano e jantam juntos. (fls. 537, 538, 901, 903, 904, 905 e 928)

Naquela tarde o Prefeito havia solicitado ajuda à Polícia Civil em Curitiba, tendo sido designado o "Grupo Tigre" para investigações. Os policiais do "Grupo Tigre" chegam a Curitiba por volta das 21:00 hrs. indo à casa do Prefeito. (fls. 37 e 404)

Na residência são atendidos por Beatriz, que os informa que seus pais foram ao aniversário. Os policiais vão à casa dos pais do menor desaparecido, retornando em vinte minutos à residência do Prefeito, onde permanecem aguardando a chegada deste em companhia de Beatriz. (fls. 528, 529, 404, 536 e 537)

Como poderia Beatriz estar em um "Ritual Satânico", neste mesmo dia e horário, na Serraria de seu pai?

Na festa o Prefeito e Celina permanecem em companhia de diversas testemunhas, retornando por volta das 23:00 hs. para casa, onde encontram os policiais do "Grupo Tigre", ficam conversando (sobre alojamentos para o "grupo" e sobre o desaparecimento). No momento em que os policiais se despediam, aparece em frente a residência o Sr. Diógenes Castano, tio do menino desaparecido e notório inimigo político do Sr. Aldo Abagge. Diógenes acusa o Prefeito e Celina de "assassinos" e "traficantes de órgãos". Ocorre entrevero - presenciado pelos policiais. (fls. 528, 529, 537 e 760)

Como poderia Celina estar em um "Ritual Satânico", nesse mesmo dia e horário, na Serraria de seu marido?

Como poderia Diógenes ter certeza de que a criança já estava morta, quando todos acreditavam poder encontrá-la com vida?

VAHA CRIM
1808
11

Coselho Municipal da Condicao Feminina

Curitiba - Parana

Página - 5

Como poudo o Sr. Diógenes Caetano, antecipadamente, ter previsto que iriam encontrar o menino morto e sem órgãos ?

Quatro dias mais tarde, dia 11/04/92 é encontrado em um matagal, um corpo de criança completamente mutilado, com ausência dos órgão internos e em estado adiantado de putrefação. A chave da residência do menino Evandro é encontrada nas proximidades desse cadáver. (fls 14,15,16,17,18,19 e 20)

Por que o estado de putrefação do corpo é muito mais adiantado do que aquele que devia existir em razão do pouco tempo do desaparecimento do menino ?

Por que o corpo estava mutilado, sem condições de reconhecimento ? E, sem órgãos ?

Por que o criminoso iria deixar a chave da casa de Evandro junto ao cadáver ?

Dia 12/04/92 a dentista Adairia Kassin Elias reconheceu o dente autenticado, que possuía um dente. Apesar de afirmar que não faz registro de seus pacientes, reconheceu, de memória, restaurações que disse haver realizado. Afirma ver extraído o dente "41" (laudo de reconhecimento)

Por que o reconhecimento se deu, se o dente que a dentista afirmou que extraiu, consta descrito no laudo como existente na arcada dentária do cadáver ?

Treze dias após, dia 24/04/92, é encontrada uma "sandália de dedo", com tiras de pano, nas proximidades do local, que foi reconhecida pelos pais do menino Evandro como sendo a que este usava no dia do desaparecimento. (fls.52/53/54)

Por que a "chave da casa" e a "sandália de dedo" estavam próximas ao cadáver, que não possuía mãos nem dedos dos pés ?

As investigações prosseguem pelo grupo Tigre, sem que nada conclusivo seja descoberto. O Sr. Diógenes informa diversas "pistas" aos policiais - sem porém querer revelar suas fontes. Diversas dessas pistas são seguidas - nada é encontrado. Os policiais passam a não dar ouvidos a Diógenes, que fala em terreiros, resposos, magia, e tráfico de órgãos. (fls.22 à 93,404,760 à 762)

No dia 29/05/92 Diógenes presta declarações na Coordenadoria das Promotorias Criminais - em Curitiba - relatando diversas e confusas acusações à Osvaldo Marcineiro, Celina Abagge e Beatriz Abagge. (fls.254 à 263)

VAN...
1809
FIS. 1809
17

Coselho Municipal da Condicao Feminina

Curitiba - Parana

Página - 6

Por que se acreditou nas alucinantes e fantasmagóricas acusações de Diógenes Caetano incriminando inimigas pessoais deste, sem outras provas quaisquer ?

Por que o depoimento foi prestado em Curitiba ?

No dia 01/07/92 à noite - policiais militares do "serviço de inteligência" prendem Osvaldo Marcinciro, levando-o a residência vazia do Ex-Presidente Alfredo Stroesner, em Guaratuba. Este é torturado e supostamente "confessa" ter praticado o crime num "ritual", acusando Celina, Beatriz e Vicente de terem-no ajudado. Às 02:00 hs. da manhã é ouvido no quartel da Polícia Militar em Matinhos, além de ter dado declarações no Fórum (?), tudo sem a presença sequer de um advogado (fls. 104, 424, 521, 533, 534 e laudo de degravação de declarações da Escrivã do crime - de Guaratuba)

É normal levar um suspeito em casa particular vazia, para interrogatório ? É normal ser inquirido no fórum às 02:00 hs da madrugada ? Quem estava presente quando desses "depoimentos" ?

Por que não lhe foi dado o direito de ser assistido por advogado ?

Em apenas 04 (quatro dias) seria possível se coletar provas suficientes para a prisão ? Quais eram as provas concretas existentes ? Por que foi usada uma casa particular vazia ? Qual foi o método de inquirição do "serviço de inteligência" ?

Às 07:30 hs da manhã do dia seguinte a residência do Prefeito é cercada por policiais, vestidos com coletes da Polícia Federal. Às 08:30 hs. estes invadem a casa, munidos de metralhadoras, sem mandado de prisão, para prenderem a esposa e uma das filhas do Prefeito. (fls. 530, 538, 946 e v.)

Seriam mesmo policiais federais ? Quais eram as provas existentes para se efetuar a prisão de Celina e Beatriz Abagge ?

Por que não houve nenhuma verificação sobre a "estória" do réu que as acusou ?

O Advogado Dr. Silvio Bonone aparece na casa questionando os policiais sobre a existência do mandado de prisão. O Advogado questiona, insiste. Os policiais ameaçam-no com uma metralhadora. Pequena aglomeração inicia-se na frente da residência. O advogado telefona para a casa da juíza e um homem informa que esta os atenderá no fórum. Todos resolvem ir ao Fórum verificar as acusações e a legalidade da prisão. Celina e as duas filhas seguem no automóvel do Advogado escoltadas por duas viaturas

VA
18/10
MUNICIPAL

Coselho Municipal da Condicao Feminina

Curitiba - Parana

Página - 7

policiais. No Fórum, apenas alguns funcionários (o expediente ainda não havia iniciado). Todos ficam aguardando a juíza na sala de audiências. (fls. 530 e v., 538 e v., 946 e v., 947)

Um policial aparece na porta e chama por Celina e Beatriz, todos se levantam e as acompanham. Outro policial se põe à frente do Advogado, o Advogado protesta, o policial tenta explicar as razões de tal procedimento, o Advogado insiste, porém não consegue passar pelo policial. (fls. 530 e v., 538v., 946 e v. e 947 e v.)

Celina e Beatriz são conduzidas à um automóvel que sai do local às pressas, "guinchando pneus". Ao ouvir o barulho o policial afirma: "Meu serviço está terminado, pode procurar suas clientes - elas foram levadas para prestar depoimento na Delegacia da Polícia Federal em Paranaguá". (fls. 530 e v., 538v., 946v., 947 e v.)

Por que o policial impediu o advogado de acompanhar suas clientes ?

É normal policiais sequestrarem pessoas, impedindo que sejam ouvidas pelo juiz da comarca na presença de advogado ?

Por que não esperaram a juíza e o promotor para inquiri-las ?

Por que até então não foi mostrado qualquer "mandado de prisão" ?

O Advogado e a outra filha do Prefeito de nome Sheila resolvem ir até Paranaguá a procura das presas. Passam em casa pegam dinheiro, param no posto, colocam combustível e partem. Em Paranaguá são informados que a prisão foi efetuada por policiais da "P2" - "Serviço de Inteligência da Polícia Militar do Paraná". E que não foram levadas para aquela delegacia. Ambos retornam à Guaratuba e efetivam buscas em todos os locais. Tentam inclusive conversar com a Juíza, sendo que são atendidos por um policial armado com metralhadora que informa que esta não está. (fls. 947v e 948 e v.)

Por que os policiais do "serviço de inteligência" estavam usando coletes da Polícia Federal, na hora da prisão ? Onde estava a juíza da comarca ?

Na delegacia local não encontram Celina e Beatriz. No Fórum nenhuma informação. Passam a procurar pelos arredores da cidade e nada conseguem. Outros familiares e amigos procederam iguais buscas, nada encontrando. (fls. 947v., 948 e v.)

Enquanto isso o automóvel segue em direção à Joinville. Um dos policiais ordena (apontando a



Coselho Municipal da Condicao Feminina

Curitiba - Parana



Página - 8

metralhadora) que se abaixem : "para que não sejam reconhecidas"- diz. (fls. 530, 531, 538v.)

O automóvel segue em alta velocidade durante algum tempo. A certa altura para na estrada. Os policiais permitem que ambas as presas se levantem. Celina reconhece a estrada. Um policial sugere que fujam: "para matá-las pelas costas"- diz. (fls. 530, 531, 538v.)

Outro automóvel chega. Celina é colocada em um e Beatriz em outro. Ambos os automóveis partem em alta velocidade. Novamente é ordenado que se abaixem. Em Beatriz é colocada uma venda. Com Celina os policiais se utilizam de sua própria blusa, para vendá-la. Ambas são algemadas. (fls. 530, 531, 538v.)

Seguem até Garuva (divisa com Santa Catarina) e por estrada de terra a Cubatão (Paraná) chegando a uma chácara, que posteriormente foi identificada como de propriedade do pai de Diógenes, situada na localidade conhecida por Cubatão. (fls. 530, 531, 538v, 539 e petição de tal denúncia)

É normal sequestrar do fórum e levar suspeitos em chácara particular, para interrogatório ? Quem acompanhou esses interrogatórios ?

Lá ambas são conduzidas ao interior da casa e colocadas em quartos diferentes. Beatriz é levada e os policiais começam a sevicia-la. Celina do outro quarto ouve os gritos da filha. (fls. 503, 531, 538v, 539)

Enquanto num dos quartos policiais promovem afogamentos, utilizando uma toalha molhada e espuma de sabão em Celina. No outro Beatriz é sevicida sexualmente e recebe choques elétricos. Devido a "sessão de tortura" Beatriz tem "relaxamento dos esfíncteres" e evacua nas calças sujando até a camiseta, chegando a desmaiar. Um rádio toca música em alto volume, para abafar os gritos provenientes do interior da casa. (fls. 530, 531, 538v, 539 e 949)

Em dado momento os policiais apresentam Beatriz para Celina. Esta vê a filha vendada, completamente nua, parecendo desacordada, com sangue escorrendo pelas pernas. O policial diz: "já foram dois - faltam catorze", e retira Beatriz para outro quarto. (fls. 530, 531, 538v, 539 e denúncia em anexo)

Beatriz acorda em outra cama, ensanguentada. Os policiais ameaçam-na de retornar à "sessão de tortura" se ela não falar o que mandam. Esta finalmente concorda. Os policiais pegam um gravador e começam a inquiri-la. Um policial a induz a contar a "estória" enquanto grava. Já no início o policial se denuncia: "Nós vamos levar você embora de Guaratuba. Se voce confirmar a estória direitinho, daí



Coselho Municipal da Condicao Feminina

Curitiba - Parana

Página - 9

vai arrumar advogado. Do contrário eu vou levar voce embora e..." Beatriz no desespero, chega a pedir "Justiça". (fls. 308, 312, 530, 531, 538v, 539 e 949)

Com Celina o mesmo procedimento é utilizado, esta se espanta com a suposta "confissão" da filha dizendo: "porque você está fazendo isto minha filha... Isto é mentira, minha filha...", porém sob a mira da metralhadoras e a ameaças de retorno a "sessão de tortura" com Beatriz, também concorda. Sua suposta "confissão" também é gravada. O policial novamente se denuncia: "Eu prometo que vou deixar vocês em Guaratuba, tá? Vocês vão ter advogado, vocês vão se defender. Agora confesse, porque senão eu vou levar vocês pra Curitiba, pra ser interrogada lá". (fls. 312, 315, 530, 531, 538v, 539)

Por volta das 15:00 hs, munidos da fita cassete os policiais retornam ao fórum de Guaratuba, onde a fita é apresentada as autoridades.

Por que se acreditou que apenas acusações obtidas mediante tortura fossem provas suficientes para incriminar inocentes?

O fato dos policiais do "serviço de inteligência" "sumirem" com as Réis desde manhã não levantou suspeita das autoridades? As autoridades não questionaram os policiais sobre o que fizeram com as Réis durante todo este tempo?

Uma fita cassete, por si só, não induz prática de tortura? Por que não existe confissão escrita? Em que condições foi obtida tal gravação? Quem estava presente?

Somente, então, no Fórum é mostrado o "mandado de prisão". Após são levadas ao Quartel da Policia Militar de Matinhos, para interrogatório formal. No quartel, são inquiridas por dois Promotores de Justiça, e negam todas as acusações. (fls. 96, 97, 98, 99, 100, 530, 531, 538, 539, 540)

É de se indagar:

Por que se acreditou nas acusações de Diógenes Caetano, sem outras provas quaisquer e se incriminou inimigas pessoais deste?

Por que segue o processo, se o reconhecimento do corpo é falho e não leva a certeza de que de fato se trate de Evandro Caetano?

Por que o reconhecimento se deu, se o dente que a dentista afirmou que extraiu, consta descrito no laudo como existente na arcada dentária do cadáver?



Conselho Municipal da Condicao Feminina
Curitiba - Parana



Página - 10

Por que não se pesquisou o fato da ausência de vários dentes (que somente se soltam muito tempo depois da morte) e do adiantado estado de putrefação do cadáver ?

Por que o estado de putrefação do corpo é muito mais adiantado do que aquele que devia existir em razão do pouco tempo da suposta data da morte ?

Como teria ficado o menor aprisionado em um local onde trabalham mais de cinquenta funcionários, sem que ninguém percebesse ?

Por que o laudo de necrópsia e outros muitos laudos, feitos em época própria, só foram anexados aos autos muitíssimo posteriormente, sem termo e data de juntada ?

Por que nos autos as datas são todas truncadas e desencontradas, sem que se consiga estabelecer uma sequência lógica do transcorrer dos acontecimentos processuais ?

A solicitação de "exame DNA", por si só, já não prova que o "reconhecimento" não foi satisfatório ?

Por que o resultado de tal "exame DNA" (normalmente apresentado em 30 dias) até agora (mais de cem dias após a solicitação) ainda não apareceu ?

Por que o Sr. Diógenes Caetano insite em afirmar que o cadáver pertence a seu sobrinho, e que o "Exame DNA" é "positivo", quando o normal seria querer se agarrar a possibilidade de que a criança estivesse viva ?

Por que se acreditou que apenas acusações obtidas mediante tortura fossem provas suficientes para incriminar inocentes ?

Uma fita cassete, por si só, não induz prática de tortura ? Por que não existe confissão escrita ? Em que condições foi obtida tal gravação ? Quem estava presente ?

Por que prossegue o processo, com os Réus presos, sem que exista prova da materialidade do delito ?

Por que corre o processo, com réus presos, sem prova alguma de que sequer o fato tenha ocorrido ?

Dignas autoridades, paladinos da justiça, gloriosos militares, nobres delegados da polícia judiciária, doutos representantes do ministério público, imparciais julgadores, verdadeiros jornalistas, homens bons, justos, honestos e honrados, NÃO É CHEGADA A HORA DE SE DAR UM BASTA EM TORTURAS, EM INVERDADES E EM INJUSTICAS?



Conselho Municipal da Condição Feminina

Curitiba - Paraná



Página - 11

Onde está o princípio constitucional de que todo o cidadão é inocente até trânsito em julgado da sentença penal condenatória ?

Onde está o sagrado direito de defesa ?

Como ensina J. Cretela Jr.:

"Não se admite que, em país civilizado, se exerça a violência contra o cidadão, nem que este seja obrigado a confessar ou declarar algo, mediante o emprego de meios científicos, mas coercitivos, também criticáveis por se erigirem em restrições à liberdade do homem."

Sendo as acusadas inocentes indagam :

HUMANO?
ONDE ESTÁ A SEGURANÇA DE VIDA DO SER

ONDE ESTÃO OS SAGRADOS DIREITOS INDIVIDUAIS?

ONDE ESTÃO OS SAGRADOS DIREITOS HUMANOS ?

ONDE ESTÃO OS DIREITOS DE TODOS NÓS ?

Diz a Constituição Brasileira em seu artigo 5*:

"Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

III - Ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

X - São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra, e a imagem das pessoas...

XI - A casa é o asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador...

LIV - Ninguém será privado da liberdade... sem o devido processo legal;

Conselho Municipal da Condição Feminina/R. Trajano Reis, 457/Fone: 321-8552



Conselho Municipal da Condicao Feminina
Curitiba - Parana

Página - 12

LV - ... em processo judicial ... e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI - São inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

LVII - Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

LXI - Ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente...;

LXII - A prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao Juiz competente e a família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII - O preso será informado de seus direitos entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurado a assistência da família e de advogado;

LXV - A prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

LXVI - Ninguém será levado a prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória com ou sem fiança;

LXVIII - Conceder-se-á Habeas Corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder.

Assim, tendo em vista o presente Relatório, o Conselho Municipal da Condição Feminina, vem à presença das autoridades, da imprensa e dos todos os cidadãos conscientes, REQUERER URGENTES PROVIDÊNCIAS, para que a VERDADE seja mostrada, o DIREITO seja reabilitado e JUSTIÇA se faça, a inocentes privados de seu direito de LIBERDADE.

"O DIREITO E A JUSTIÇA NÃO EXISTEM SEM DEUS E AMOR"

Curitiba, 23 de novembro de 1992.

Isabel Kusler Mendes
Isabel Kusler Mendes
Presidente do C.M.C.F.



Este Relatório foi encaminhado às autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, acompanhado dos seguintes documentos :

- 1) Ficha do C.M.C.F. com a denúncia dos familiares; (contendo 04 páginas)
- 2) Termo de interrogatório das Réis Celina e Beatriz Abagge; (contendo 15 páginas)
- 3) Laudos de exames de lesões corporais dos Réus; (contendo 08 páginas)
- 4) Depoimentos de 31 (trinta e uma) testemunhas de defesa; (contendo 130 páginas)
- 5) Degravação da "fita cassete" contendo as "confissões" obtidas mediante tortura; (contendo 16 páginas)
- 6) Certidão da "queixa do desaparecimento", histórico e relatório sobre as primeiras investigações e o achado do cadáver; (contendo 07 páginas)
- 7) Laudo odontológico de identificação do cadáver; (contendo 04 páginas)
- 8) Laudo do Perito Odontólogo Dr. Raphael O. Carlos Loro, contestando a possibilidade de reconhecimento da maneira como foi feita; (contendo 03 páginas)
- 9) Laudos negativos de pesquisas químicas sobre os objetos apreendidos nas residências dos Réus; (contendo 12 páginas)
- 10) Depoimentos das testemunhas de acusação; (contendo 25 páginas)
- 11) Declarações confusas e alucinantes do informante Diógenes Caetano e panfletos de autoria deste com indisfarçável ódio político contra o Prefeito Aldo Abagge; (contendo 18 páginas)
- 12) Petição de denúncia sobre o local das torturas nas Réis, com requerimento para identificação dos autores das ilegais prisões; (contendo 07 páginas)
- 13) Pedido de Suspensão da Juíza da Comarca e laudo de degravação das denúncias feitas pela escrivã do crime de Guaratuba, quanto a irregularidades; (contendo 58 páginas)
- 14) Fotocópias de recortes de jornais, noticiando as contradições existentes no caso e os absurdos apontados no Relatório. (contendo 18 páginas)

Tais documentos, todos oficiais, estão a disposição dos interessados na sede do C.M.C.F., à R. Trajano Reis, 457, em Curitiba, assim como nos organismos e repartições públicas onde foram elaborados.